Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - CEP 77.220
CGC 01169416/0001-09 - Tel.: (061) 621-1025 ou 621-1026 - Telex 3386
Esc. - SDS - Ed. Venâncio II - Sala 54 Tel.: (061) 225-3631 - Brasília - DF

LEI Nº 1.431 de 08 de janeiro de 1992

"Considera de Utilidade Pública e Interesse Social o LUZIÂNIA FUTEBOL CLUBE e dá outras providências."

JOSÉ RORIZ AGUIAR, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a ser considerada de Utilidade Pública e relevante interesse Sócio Comunitário, o LUZIÂNIA FUTEBOL CLUBE - LFC, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, sob o nº 36.862.233/0001-40, e com domínio jurídico, situado à Praça Nirson Carneiro Lobo, nº 34, neste Município.

Art. 2º - A Associação a que se refere o Artigo anterior, gozará de todos os benefícios e assistência a que fizerem jus as entidades assim declaradas em Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIANIA, aos 08 dias do mês de janeiro de 1992.

JOSÉ RORIZ AGUIAR
Prefeito Municipal

NMS